

IMPORTÂNCIA DO CONTROLE INTERNO NAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA

ABRIL-MAIO/2017

02.05.2017



GESTÃO 2017-2020
CONTROLADORIA
GERAL

PODERES DO ESTADO BRASILEIRO:

EXECUTIVO

Operacionaliza os programas de governo eleitos pela sociedade.

LEGISLATIVO

Aprova os programas de governo e fiscaliza sua execução.

JUDICIÁRIO

Julga os programas de governo aprovados e executados.



GESTÃO 2017-2020
CONTROLADORIA
GERAL

PODERES DO MUNICÍPIO

No Brasil temos a existência de dois poderes atuando de forma independente e autônoma na administração pública dos Municípios:

Poder Executivo;

Poder Legislativo.



**GESTÃO 2017-2020
CONTROLADORIA
GERAL**

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A expressão Administração Pública possui vários sentidos, mas o que nos interessa, neste momento, é o conceito estrito, em sentido subjetivo, formal ou orgânico, segundo o qual a Administração Pública é o conjunto de pessoas jurídicas, órgãos e agentes públicos que exercem a função administrativa. Portanto, corresponde ao “quem” exerce tal função.



GESTÃO 2017-2020
CONTROLADORIA
GERAL

A função administrativa é instrumento de realização direta e imediata dos direitos fundamentais, por meio do qual a Administração Pública executa as leis para prestar serviços à população ou gerencia a máquina administrativa.



**GESTÃO 2017-2020
CONTROLADORIA
GERAL**

Em que pese a função administrativa seja realizada principalmente pelos órgãos do Poder Executivo, precisamos saber que há órgãos responsáveis por essa função nos demais poderes.

Assim, as “secretarias” ou “mesas” encarregadas da função administrativa nos Poderes Legislativo e Judiciário também se enquadram no conceito subjetivo.

Da mesma forma, os Tribunais de Contas e o Ministério Público, quando exercem a função administrativa (ex.: quando realizam um concurso público para ingresso de servidores), também se enquadram no conceito subjetivo, formal ou orgânico.



**GESTÃO 2017-2020
CONTROLADORIA
GERAL**

Esses órgãos integrantes dos Poderes e responsáveis pela função administrativa fazem parte da Administração direta ou centralizada, pois estão subordinados diretamente às pessoas jurídicas políticas (União, estados, municípios e Distrito Federal).



**GESTÃO 2017-2020
CONTROLADORIA
GERAL**

Contudo, devemos saber que a função administrativa não é realizada somente de forma centralizada.

As entidades políticas podem criar entes descentralizados, as chamadas entidades administrativas, que são entes com personalidade jurídica própria e que formam a Administração indireta ou descentralizada.

No Brasil, os entes administrativos são: autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista.



**GESTÃO 2017-2020
CONTROLADORIA
GERAL**

Portanto, podemos dizer que a expressão “Administração Pública”, em sentido formal, subjetivo ou orgânico, compreende os agentes públicos, os órgãos da Administração direta e as entidades integrantes da Administração indireta.



**GESTÃO 2017-2020
CONTROLADORIA
GERAL**

Nos municípios, são exemplos de órgãos da Administração direta a prefeitura municipal, as secretarias municipais e a câmara municipal.

Enfim, os órgãos que integram as pessoas políticas (isto é, a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios), independentemente do Poder, fazem parte da Administração direta ou centralizada.



**GESTÃO 2017-2020
CONTROLADORIA
GERAL**

Por outro lado, a Administração indireta ou descentralizada é formada pelas entidades administrativas, ou seja, pelas autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista.

Tais entidades são criadas pelas pessoas políticas, como mecanismos de especialização, para que prestem determinada atividade específica, com maior autonomia em relação ao ente central.



**GESTÃO 2017-2020
CONTROLADORIA
GERAL**

CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Constituição da República de 1988 em seu artigo 31, assegura que:

"A fiscalização do município será exercida pelo Poder Legislativo municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo municipal, na forma da Lei."



GESTÃO 2017-2020
CONTROLADORIA
GERAL

CONTROLE INTERNO

Constituição da República de 1988 – artigo 74;

**Lei Orgânica do Município de Vila Velha
(artigos 57 e 104);**

Lei Municipal nº 5.383, de 22.11.2012;

Decreto Municipal nº 297, de 11.12.2012.



**GESTÃO 2017-2020
CONTROLADORIA
GERAL**

DAS RESPONSABILIDADES DE TODAS AS UNIDADES EXECUTORAS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Lei Municipal nº 5.383, de 22.11.2012:

Art. 6º As diversas unidades componentes da estrutura organizacional do Município, abrangendo as Administrações Direta e Indireta e a Câmara Municipal, no que tange ao controle interno, têm as seguintes responsabilidades:



**GESTÃO 2017-2020
CONTROLADORIA
GERAL**

DAS RESPONSABILIDADES DE TODAS AS UNIDADES EXECUTORAS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

- I - exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância da legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;
- II - exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos programas constantes do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de desembolso;
- III - exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao Município, abrangendo as Administrações Direta e Indireta e a Câmara Municipal, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;



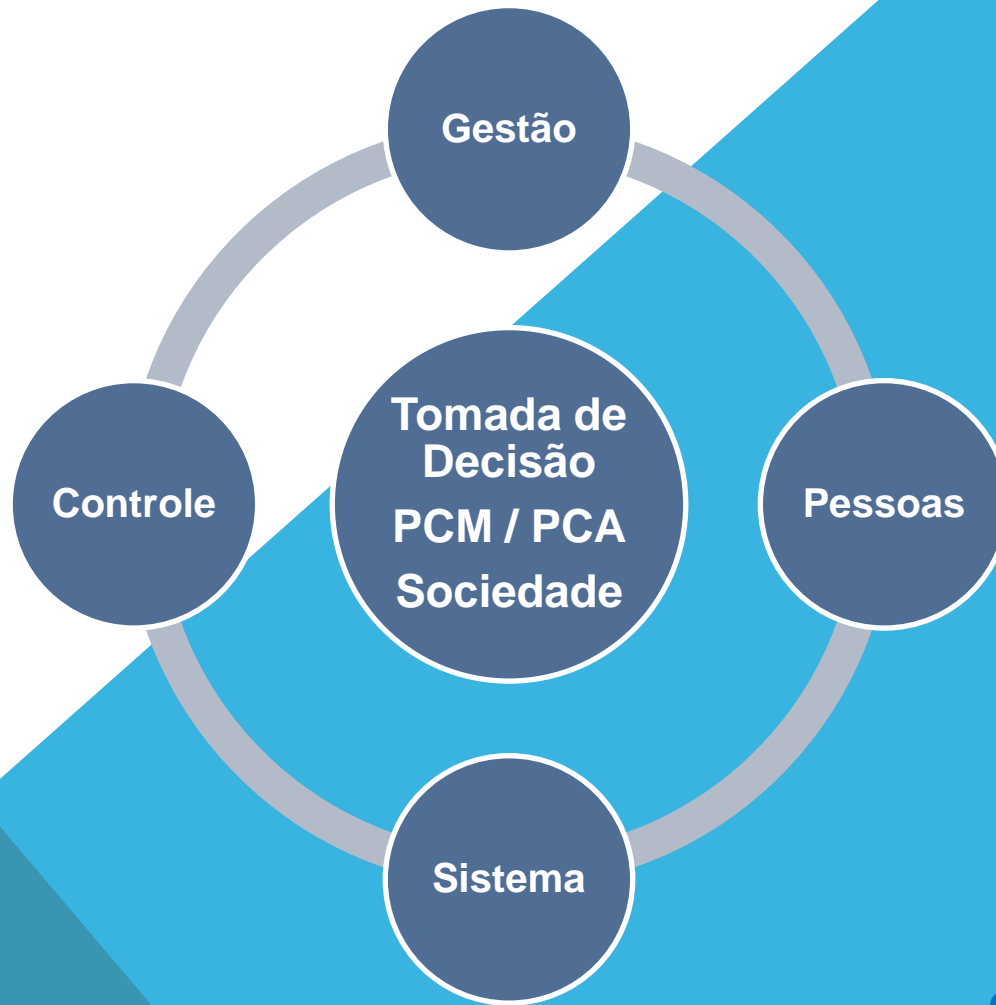
DAS RESPONSABILIDADES DE TODAS AS UNIDADES EXECUTORAS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

- IV - avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos ao respectivo sistema administrativo, em que o Município, abrangendo as Administrações Direta e Indireta e a Câmara Municipal, seja parte;**
- V - comunicar ao nível hierárquico superior e à Unidade Central de Controle Interno do Município, abrangendo as Administrações Direta e Indireta e a Câmara Municipal, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária;**
- VI - propor à Unidade Central de Controle Interno a atualização ou a adequação de suas instruções normativas e demais normas de controle interno;**
- VII - apoiar os trabalhos de auditoria interna, facilitando o acesso a documentos e informações.**



**GESTÃO 2017-2020
CONTROLADORIA
GERAL**

Órgão /Entidade  Atividade fim



GESTÃO 2017-2020
CONTROLADORIA
GERAL

IN TC 34/2015

Anexo II

Tabela 6:

RELOCI - RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

(para as contas do Prefeito)

Tabela 7:

RELUCI - RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO DO CONTROLE INTERNO

(para as contas de cada unidade gestoras)

Tabela 8:

RELUCI - RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO DA UNIDADE EXECUTORA DO CONTROLE INTERNO

(para as contas do Presidente da Câmara Municipal)



GESTÃO 2017-2020
CONTROLADORIA
GERAL

REFERÊNCIAS:

ALMEIDA, Hebert. Administração direta e indireta – Dica Estratégica – Direito Administrativo. Blog Hebert Almeida. Estratégia Concursos. 2016. Disponível em: <https://www.estrategiaconcursos.com.br/blog/administracao-direta-e-indireta/>. Acesso em 24 abr 2017, 20h51.

KAWASAKI, Deivy Tadashi. Funções do Poder Legislativo municipal – As principais atribuições do Poder Legislativo e a sua efetiva atuação. Conselho Federal de Administração. Ações do CFA. Artigos de ADM. Artigo dos Usuários. 2015. Disponível em: <http://www.cfa.org.br/acoes-cfa/artigos/usuarios/funcoes-do-poder-legislativo-municipal>. Acesso em 24 abr 2017, 20h52.



GESTÃO 2017-2020
CONTROLADORIA
GERAL

Muito obrigado!

**Controladoria Geral
(27) 3149-7260**

**Avenida Santa Leopoldina, 840 - Coqueiral de
Itaparica, Vila Velha, ES - CEP: 29.102-375
2º piso.**



**GESTÃO 2017-2020
CONTROLADORIA
GERAL**